

Aprovado por oitenta e dois votos firm, em
Sessão Ordinária do dia 12.05.09 - Essause.



BARRA DO GARÇAS Ano 2009

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 070, Liv. 23 Fls. 38v, em 12/05/09

Horas: 17:30

Essause
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2009

AUTOR: Vereador **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA-PV**

PROJETO DE LEI N.º 022 /2009, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a realização de feiras de artesanato em eventos oficiais do Município de Barra do Garças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Poderão ser realizadas feiras de artesanato nos eventos oficiais do Município de Barra do Garças.

§ 1º - As feiras de artesanato serão organizadas pela associação de artesão do Município de Barra do Garças.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá oficializar as associações de artesãos do Município de Barra do Garças a respeito dos eventos oficiais com antecedência de, no mínimo, 45 dias antes de sua realização.

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de maio de 2009.

CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA

Vereador - PV
Vice-Presidente

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
Membro da Comissão de Economia e Finanças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

As feiras de artesanato são atividades responsáveis pelo sustento de dezenas de famílias de artesãos e representa parte considerável da economia do município.

Nesse sentido, a presente proposição visa estabelecer a realização de feiras de artesanato nos eventos oficiais do município. Tal medida fomentaria o comércio do artesanato, estimulando a atividade e movimentando a economia local.

Diante do exposto, convido, portanto, os Nobres Vereadores para que somemos esforços a fim de aprovarmos o presente projeto de lei, que representará um avanço inestimável para o artesanato Barragarcense.

CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA

Vereador - PV

Vicé Presidente

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
Membro da Comissão de Economia e Finanças



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 022/2009, de 12 de maio de 2009, de autoria do vereador Celson José da Silva Sousa que: "Dispõe sobre a realização de feiras de artesanato em eventos oficiais do Município de Barra do Garças".

Apresentada a Justificativa.

O art. 10 dispõe ser de competência do Município tudo que se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

Assim, o projeto apresentado demonstra ser de interesse peculiar de nosso Município.

Por outro lado, não vislumbro qualquer impedimento legal em realizar feira de artesanato nos eventos oficiais.

Tal projeto já foi apreciado pelo Jurídico, sendo que a afronta ao disposto no art. 117, inciso "c" do Regimento Interno, foi sanada.

Assim, o projeto de lei não mais traz atribuições da Secretarias ou Departamentos, que levaria a competência privativa do Executivo.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

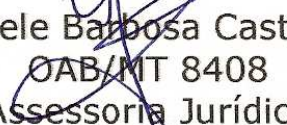
Ademais, o artigo 186 e seguintes da Lei Orgânica atribui ao Município a incumbência de apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Não há dúvida que a realização de feira de artesanato nos eventos oficiais, bem como o informe com antecedência de 45 dias, trará acesso a todas as pessoas de Barra do Garças, valorizando não só o trabalho dos artesão, como também manifestação de cultura de nossa sociedade.

Diante do exposto, apresentada a justificativa, da ótica legal, não vislumbro impedimento à tramitação do Projeto de Lei apresentado, e se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer.

Barra do Garças, 12 de maio de 2009.


Gisele Barbosa Castello
OAB/MT 8408
Assessoria Jurídica



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 12/05/09
Czouze

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

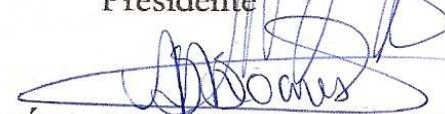
PARECER

Projeto de Lei nº 022/2009, de autoria do
Vereador Celson José da Silva Sousa-PV

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de 05 de 2009


Verº. JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente


Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator


Verº. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro

APROVADO

EM SESSÃO 12/05/09

Czsaun



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 003 /2009,
de autoria do Vereador Celson José da Silva
Sousa-PV

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de
05 de 2009.

Paulo Sérgio da Silva
Ver.º.Dr.º. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Mirian Sanchez
Ver.ª. Dr.ª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Odorico Ferreira Cardoso Neto
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 22/09 - Celson José da S. Sousa

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PR		X		
ANTONIA JACOB BARBOSA- Presidente	PR	<i>Presidente</i>			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT		X		
CELSON JOSE DA SILVA SOUSA	PV		X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR		X		
JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS	PSDB		X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB		X		
Dr. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI	PTB		X		
ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO	PT			Ausente	<i>fleuciano</i>
Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP		X		

Obs.

Mérito

*Aprovado por 08 (oito) votos fim, em
Sessão Ordinária do dia 10.05.09 - Celso*